



Poder Legislativo  
Estado de Goiás

Câmara Municipal de Vereadores de Pirenópolis

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O <u>PONTANIA</u> Nº <u>005/2020</u> FOI PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO NO DIA <u>09/01/2020</u>
---

Portaria nº. 005/2020

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de  
Vereadores de Pirenópolis, 02 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre uso do veículo oficial, e dá outras  
providências”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pirenópolis**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

**Considerando** a necessidade de dar cumprimento aos princípios gerais da administração pública, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando ainda**, a necessidade de reduzir custos e a racionalização do uso de bens públicos, e ainda, permitindo maior controle e acompanhamento;

**Considerando por fim**, dar cumprimento a Resolução nº. 002, de 24 de setembro de 2010, que “Regulamenta o uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Pirenópolis”, e regulamentar aspectos omissos, em consonância com a norma referida,

### RESOLVE,

**Artigo 1º.** O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Pirenópolis, é exclusivo para atender o Gabinete da Presidência e Vereadores em assuntos unicamente parlamentares, e ainda, a Secretaria Administrativa, no âmbito de suas necessidades.

**Artigo 2º.** Qualquer Vereador, incluindo o Presidente, quando da necessidade de utilizar o veículo oficial, deverá requerer por escrito mediante protocolo, oportunidade em que será analisado o pedido pela Presidência.



Poder Legislativo  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Vereadores de Pirenópolis

---

**Artigo 3º.** Quando utilizado o veículo oficial, para atividades administrativas, oriundo da Secretaria, deverá fazer anotação em planilha própria, fazendo referência a local de destino e horário, mantendo ainda, aquela já existente com relação a quilometragem utilizada para controle do sistema frota.

**Artigo 4º.** Os casos omissos nesta Portaria, deverá ser submetido à Presidência, a fim de que possa deliberar.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirenópolis, 02 de janeiro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com o nome "Isaías" claramente visível.

Isaías Bicudo da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pirenópolis - GO